Lei nº 103/95
De 11 de dezembro de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAMATAIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, para através do Conselho Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, a celebrar convênio com o Governo do Estado.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaramataia, 11 de dezembro de 1995.

JOSBETE BARBOSA TAVARES
PREFEITO

MANOEL TENÓRIO SOBRINHO
SECRETÁRIO

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaramataia, em 11 de dezembro de 1995.

MANOEL TENÓRIO SOBRINHO
SECRETÁRIO

Lei nº 103/95

De 16 de novembro de 1995.

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAMATAIA - ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, presidido pelo Secretário de Assistência Social, terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

a) - 01 representante do Departamendo de Edccação

b) - 02 representantes dos Profissionais de Educação;

c) - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) - 02 representantes dos Profissionais de Saúde

e) - 01 representante da Secretaria de Administração e Finanças;

f) - 01 representante do Departamento de Viação e Obras.

II - Do Usuário:

a) - 03 representantes das Associações Comunitárias;

b) - 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

c) - 01 representante da Comunidade Religiosa;

d) - 01 representante da Comunidade Jóvem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaramataia, 16 de novem-' de 1995.

JOSBETE BARBOSA TAVARES

PREFEITO

MANOEL TENÓRIO SOBRINHO

SECRETÁRIO

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaramataia, em 16 de novembro de 1995.

MANOEL TENÓRIO SOBRINHO

SECRETÁRIO

ESTADO PARANÁ

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARANATAIA

RUA PROFESSOR MIGUEL CARMO, 389 - CENTRO - C E P 87425 - 000

Serviço Social